



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 47910/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

DATA DE ENTRADA: 03/05/2023

ASSUNTO: Licitação - 00004/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO RECEPTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS PB COM BASE EM ESTIMATIVA DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023

INTERESSADOS: Francisco Eudes Vieira de Araujo
Loreta Maria Vieira



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB
Setor de Licitações

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.234.399/0001-40 com endereço na Rodovia PB 321. S/N KM 2,6, FAZENDA MARABA - BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB, Propõe ao Município de RIACHO DOS CAVALOS/PB - Prefeitura Municipal, a prestação de serviços de recebimento/recepção de resíduos sólidos domiciliares, nas condições abaixo;

Ítem	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD (TON)	VALOR UNIT/TON	VALOR TOTAL
001	Prestação de serviços de recebimento/recepção de resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Riacho dos Cavalos - PB, com base em estimativa, durante os 12 meses do exercício de 2023.	TON	1.476,00	R\$ 79,00	R\$ 116.604,00

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, depreciação e manutenção dos equipamentos, insumos e que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

Prazo de Realização: 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços

Informamos ainda que a validade desta proposta é de **60 (sesenta)** dias após a data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA:

CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA
CNPJ- 09.234.399/0001-40
RODOVIA PB 321 - S/N - KM 2,6 - FAZENDA MARABA BELEM DO BREJO CRUZ - /RN
E-mail: arthur@crilambiental.com.br
Cel: 84 9893-5123 / 9925-3572

CONTA/AGÊNCIA BANCÁRIA: Agencia: 0022-1 C/C: 141278-7 (Banco do Brasil)
E-mail para o recebimento da ordem de execução de serviços: faturamentopublico@crilambiental.com.br

Atenciosamente,

Belem do Brejo do Cruz /PB, 21 de março de 2023.

Cril Empreendimento Ambiental Ltda.
Felipe Augusto de Lira soares
Diretor Comercial

Rod PB 321, s/n, KM 2,6, Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB - CEP: 58895-000

CNPJ: 09.234.399/0001-40 - Insc. Estadual: 16155940-9

Fone: (84) 3206-3750 - e-mail: diretoria@crilambiental.com.br

www.crilambiental.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA, OBRAS E TRANSPORTES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00004/2023

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Abril de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - R\$ 116.604,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Epitácio Maia de Vasconcelos
 Secretário de Política Urbana, Obras e Transportes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA, OBRAS E TRANSPORTES

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00004/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023						
CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA	TONELADA	1476	79,00	116.604,00	1	

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Abril de 2023

RESULTADO FINAL:

- CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA.
09.234.399/0001-40
Item(s): 1.
Valor: R\$ 116.604,00

Epitácio Maia de Vasconcelos
Epitácio Maia de Vasconcelos
Secretário de Política Urbana, Obras e Transportes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023.**

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Março de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023	TONELADA	1476	79,00	116.604,00
				Total	116.604,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 116.604,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Após Medição dos Serviços Executados – Mensalmente

Riacho dos Cavalos - PB, 24 de Março de 2023.

Epitácio Maia de Vasconcelos

Secretário de Política Urbana, Obras e Transportes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA, OBRAS E TRANSPORTES

Riacho dos Cavalos - PB, 24 de Março de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


Epitácio Maia de Vasconcelos
Secretário de Política Urbana, Obras e Transportes



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00004/2023
SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA, OBRAS E TRANSPORTES

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS - PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023.

Interessados: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 25, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de inexigibilidade de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2023.

Aracele V. Carneiro

DRA ARACELE VIEIRA CARNEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PB 17.241



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:
20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTAL
15 452 0002 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
3390.00 Aplicações Diretas
000425 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Riacho dos Cavalos - PB, 24 de Março de 2023.


JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 18 de Abril de 2023.

PORTARIA Nº IN 00004/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA.
09.234.399/0001-40
Valor: R\$ 116.604,00

Publique-se e cumpra-se.


FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 18 de Abril de 2023.

PORTARIA Nº IN 00004/2023-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00004/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA.
09.234.399/0001-40
Valor: R\$ 116.604,00

Publique-se e cumpra-se.


FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE RIACHO DOS CAVALOS/PB**

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLVI

Publicação Semanal

Terça Feira, 18 de Abril de 2023.

EDIÇÃO EXTRA



Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 18/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00018/2023 - 18.04.23 - CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - R\$ 116.604,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2023.**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023; DESIGNO os servidores Epitácio Maia de Vasconcelos, Secretário de Política Urbana, Obras e Transportes, como Gestor; e Ronaldo Soares Farias de Andrade, Administração, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 18 de Abril de 2023
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Política Urbana, Obras e Transportes. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 18/04/2023.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos: 20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTAL 15 452 0002 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.00 Aplicações Diretas 000425 3390.39 99 Outros

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo

3



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/05/2023 às 14:57:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 47910/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Loreta Maria Vieira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00004/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 18/04/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 116.604,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS PB COM BASE EM ESTIMATIVA DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 116.604,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.234.399/0001-40

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	9573fe59a9a6ddd88adf01bccb649cee
Justificativa do preço	Sim	d780ede68cfcc07114bf794d62ecba52
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ede4715baa6b1bc274581b790ff8343c
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	8bb17f114d496d301388390a3a6aa3f5
Previsão Orçamentária	Sim	2cb6998c0dc05dd2d220ea02e55faf99
Proposta 1 - Proposta e Anexos - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA	Sim	4b1c1ab7bc594d2bf3634dd06775ee05
Ratificação	Sim	a5c2e17022e5eae7ac990b3a0bcc857

João Pessoa, 03 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230410IN00004

CONTRATO Nº: 00018/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araújo, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: João Suassuna, 225 - Casa - José Américo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 027.356.024-78, Carteira de Identidade nº 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - ROD PB 321, S/N - FAZENDA MARABA - BELÉM DO BREJO DO CRUZ - PB, CNPJ nº 09.234.399/0001-40, neste ato representado por Fernando Antonio Lucena Soares, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil - Empresário, residente e domiciliado na Raimundo Chaves, 1652, Casa 01 - Candelária - Natal - PB, CPF nº 132.462.674-72, Carteira de Identidade nº 2.656.132 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023**, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 116.604,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTAL

15 452 0002 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.00 Aplicações Diretas

000425 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

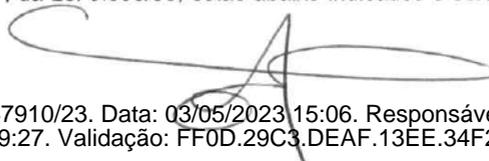
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Após Medição dos Serviços Executados – Mensalmente**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

FERNANDO ANTONIO Assinado de forma digital por
 LUCENA FERNANDO ANTONIO LUCENA
 SOARES:13246267472 SOARES:13246267472
 SOARES:13246267472 Endiv: 2023.04.18 16:09:11 -03'00'



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 47910/23. Data: 03/05/2023 15:06. Responsável: Loreta Maria Vieira.
 Impresso por convidado em 21/07/2023 19:27. Validação: FF0D.29C3.DEAF.13EE.34F2.06A0.C32A.A275.

- a - Início: **Imediato**;
b - Conclusão: **12 (doze) meses**.

A vigência do presente contrato será determinada: até 18/04/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

FERNANDO ANTONIO LUCENA
SOARES:13246267472

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO LUCENA
SOARES:13246267472
Dados: 2023.04.18 16:09:36
+0100

Riacho dos Cavalos - PB, 18 de Abril de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional
027.356.024-78

PELO CONTRATADO

FERNANDO ANTONIO
LUCENA
SOARES:13246267472Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO LUCENA
SOARES:13246267472
Dados: 2023.04.18 16:09:52 -03'00'**CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA**
FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES
132.462.674-72



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE RIACHO DOS CAVALOS/PB**

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVI

Publicação Semanal

Terça Feira, 18 de Abril de 2023.

EDIÇÃO EXTRA



Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 18/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00018/2023 - 18.04.23 - CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - R\$ 116.604,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2023.**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS - PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023; DESIGNO os servidores Epitácio Maia de Vasconcelos, Secretário de Política Urbana, Obras e Transportes, como Gestor; e Ronaldo Soares Farias de Andrade, Administração, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 18 de Abril de 2023
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS - PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Política Urbana, Obras e Transportes. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 18/04/2023.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS - PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos: 20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTAL 15 452 0002 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.00 Aplicações Diretas 000425 3390.39 99 Outros

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 - Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita - Prefeito - Francisco Eudes Vieira de Araújo

3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 18 de Abril de 2023.

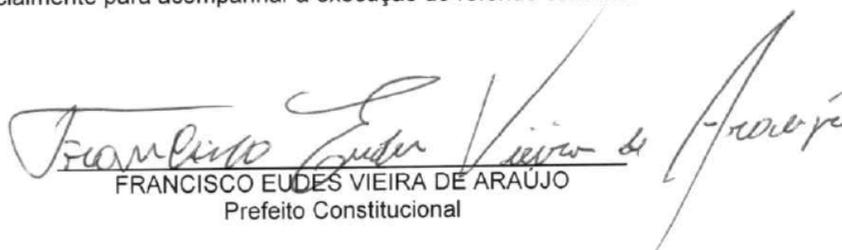
PORTARIA Nº IN 00004/2023-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Epitácio Maia de Vasconcelos, Secretário de Política Urbana, Obras e Transportes, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 18 de Abril de 2023.

PORTARIA Nº IN 00004/2023-03

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Ronaldo Soares Farias de Andrade, Administração, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLVI

Publicação Semanal

Terça Feira, 18 de Abril de 2023.

EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2023.

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 18/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00018/2023 - 18.04.23 - CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - R\$ 116.604,00.

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023; DESIGNO os servidores Eptácio Maia de Vasconcelos, Secretário de Política Urbana, Obras e Transportes, como Gestor; e Ronaldo Soares Farias de Andrade, Administração, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 18 de Abril de 2023
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Política Urbana, Obras e Transportes. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 18/04/2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos: 20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTAL 15 452 0002 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.00 Aplicações Diretas 000425 3390.39 99 Outros

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo

3

INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230410IN00004

CONTRATO Nº: 00018/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araújo, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: João Suassuna, 225 - Casa - José Américo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 027.356.024-78, Carteira de Identidade nº 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - ROD PB 321, S/N - FAZENDA MARABA - BELÉM DO BREJO DO CRUZ - PB, CNPJ nº 09.234.399/0001-40, neste ato representado por Fernando Antonio Lucena Soares, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil - Empresário, residente e domiciliado na Raimundo Chaves, 1652, Casa 01 - Candelária - Natal - PB, CPF nº 132.462.674-72, Carteira de Identidade nº 2.656.132 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023**, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 116.604,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTAL

15 452 0002 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.00 Aplicações Diretas

000425 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

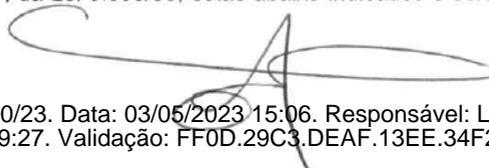
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Após Medição dos Serviços Executados – Mensalmente**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

FERNANDO ANTONIO Assinado de forma digital por
 LUCENA FERNANDO ANTONIO LUCENA
 SOARES:13246267472 SOARES:13246267472
 SOARES:13246267472 Endereço: 2023.04.19 16:09:11 -03'00'



- a - Início: **Imediato**;
 b - Conclusão: **12 (doze) meses**.

A vigência do presente contrato será determinada: até 18/04/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
 b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
 c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
 d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
 b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
 c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
 d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
 e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
 g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

FERNANDO ANTONIO LUCENA
 SOARES:13246267472

Assinado de forma digital por
 FERNANDO ANTONIO LUCENA
 SOARES:13246267472
 Dados: 2023.04.18 16:09:36
 +01'00'

Riacho dos Cavalos - PB, 18 de Abril de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional
027.356.024-78

PELO CONTRATADO

FERNANDO ANTONIO
LUCENA
SOARES:13246267472

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO LUCENA
SOARES:13246267472
Dados: 2023.04.18 16:09:52 -03'00'

CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA
FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES
132.462.674-72



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE RIACHO DOS CAVALOS/PB**

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVI

Publicação Semanal

Terça Feira, 18 de Abril de 2023.

EDIÇÃO EXTRA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2023.**

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 18/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00018/2023 - 18.04.23 - CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - R\$ 116.604,00.

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS - PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023; DESIGNO os servidores Epitácio Maia de Vasconcelos, Secretário de Política Urbana, Obras e Transportes, como Gestor; e Ronaldo Soares Farias de Andrade, Administração, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 18 de Abril de 2023
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS - PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Política Urbana, Obras e Transportes. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 18/04/2023.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS - PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos: 20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTAL 15 452 0002 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.00 Aplicações Diretas 000425 3390.39 99 Outros

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 - Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita - Prefeito - Francisco Eudes Vieira de Araújo

3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 18 de Abril de 2023.

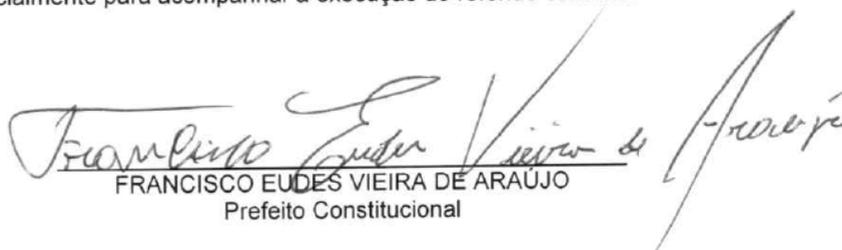
PORTARIA Nº IN 00004/2023-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Epitácio Maia de Vasconcelos, Secretário de Política Urbana, Obras e Transportes, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 18 de Abril de 2023.

PORTARIA Nº IN 00004/2023-03

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Ronaldo Soares Farias de Andrade, Administração, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLVI

Publicação Semanal

Terça Feira, 18 de Abril de 2023.

EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2023.

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 18/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00018/2023 - 18.04.23 - CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - R\$ 116.604,00.

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023; DESIGNO os servidores Eptácio Maia de Vasconcelos, Secretário de Política Urbana, Obras e Transportes, como Gestor; e Ronaldo Soares Farias de Andrade, Administração, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 18 de Abril de 2023
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Política Urbana, Obras e Transportes. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 18/04/2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos: 20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTAL 15 452 0002 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.00 Aplicações Diretas 000425 3390.39 99 Outros

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo

3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:
20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTAL
15 452 0002 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
3390.00 Aplicações Diretas
000425 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Riacho dos Cavalos - PB, 24 de Março de 2023.


JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Planejamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.234.399/0001-40
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
14/11/2007

NOME EMPRESARIAL
CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CRIL SOLUCOES AMBIENTAIS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
38.39-4-01 - Usinas de compostagem
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD PB 321

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
KM 2,6

CEP
58.895-000

BAIRRO/DISTRITO
FAZENDA MARABA

MUNICÍPIO
BELEM DO BREJO DO CRUZ

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DIRETORIA@CRILAMBIENTAL.COM.BR

TELEFONE
(83) 3222-3854/ (84) 9928-0352

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/11/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.234.399/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD PB 321	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 2,6
---------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 58.895-000	BAIRRO/DISTRITO FAZENDA MARABA	MUNICÍPIO BELEM DO BREJO DO CRUZ	UF PB
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@CRILAMBIENTAL.COM.BR	TELEFONE (83) 3222-3854/ (84) 9928-0352
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/01/2023** às **11:04:45** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.234.399/0001-40

Razão Social: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

Nome Fantasia: CRIL SOLUCOES AMBIENTAIS

Certidão emitida às 07:45 de 14/03/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **GpL6.nahh**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **B693.729F.7DE2.A02F**

Emitida no dia 23/02/2023 às 07:47:29

Nome Empresarial:

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

Endereço:

PB 321

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.155.940-9

Número:

S/N

Município:

BELEM DO BREJO DO CRUZ

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

09.234.399/0001-40

Complemento:

KM 2,6

CEP:

58895-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 09.234.399/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:14:53 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: **0738.010E.7803.408F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.234.399/0001-40
Razão Social: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
Endereço: ROD ROD PB 321 SN KM 2,6 / FAZENDA MARABA / BELEM DO BREJO DO CRUZ / PB / 58895-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030201562533670920

Informação obtida em 13/03/2023 07:09:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 30081557
Emitido em: 06/03/2023
Válida até: 05/04/2023

INTERESSADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 09.234.399/0001-40

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
 2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
 3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
 4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
 5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de
 6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.
- Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 47910/23. Data: 03/05/2023 15:06. Responsável: Loreta Maria Vieira.
Impresso por convidado em 21/07/2023 19:27. Validação: 99EB.04FC.A3BF.6FE4.9F37.E778.5141.C667.

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 09.234.399/0001-40

NIRE: 25200469135

ALTERAÇÃO Nº 12 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/09/1953, natural de João Pessoa - PB, portador da cédula de identidade nº 2.656.132 — SSP/RN e do CPF sob o nº 132.462.674-72, residente e domiciliado à Rua Raimundo Chaves, nº 1652 - Casa 01, Candelária - CEP: 59.064-390 - Natal/RN, **FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES JÚNIOR**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/02/1983, natural de João Pessoa - PB, portador da cédula de identidade nº 1.661.015 - SSP/RN e do CPF sob o nº 046.519.584-94, residente e domiciliado à Rua Barão de Lucena, nº 62 - Apto 1703, Bloco F, Pitimbu - CEP: 59.327-000 - Natal/RN, **FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1984, natural de João Pessoa - PB, portador da cédula de identidade nº 1.661.016 - SSP/RN, CNH sob nº 02555717633 DETRAN/RN, e do CPF sob o nº 053.373.224-78, residente e domiciliado à Rua Júlio Cesar Andrade, nº 75 - Lote 86, Ponta Negra - CEP: 59.091-190 - Natal/RN e **LUANA LIRA SOARES**, brasileira, engenheira de petróleo, solteira, nascida em 05/01/1991, natural de Natal - RN, portadora da cédula de identidade nº 2.742.855 SSP/RN e do CPF sob o nº 096.725.434-50, residente e domiciliada à Rua Raimundo Chaves, nº 1652 - Casa 01, Candelária - CEP 59.064-390 - Natal/RN, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada denominada **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede e domicílio à Rod. PB 321, S/N, Fazenda Marabá, CEP 58.895-000, Belém do Brejo da Cruz/PB, inscrita no CNPJ sob nº 09.234.399/0001-40, com Contrato de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 25200469135, por despacho datado em 14/11/2007, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social e seus Aditivos, nos termos da Lei 10.406/02, o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E OBJETO SOCIAL DA FILIAL

– A filial situada à Rua O, s/n - Galpão 02 - Fundo - Poloplast - Camaçari/BA - CEP: 42801-605, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0006-54 e NIRE: 29901323246, objeto social: Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Descontaminação e serviços de gestão de resíduos; Recuperação de materiais (reciclagem); Carga e descarga; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Atividades de operador portuário; Testes e análises técnicas Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Organização logística do transporte de carga; Locação de automóveis sem condutor; Consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente e questões de sustentabilidade do meio ambiente; Serviços de engenharia ambiental; Locação de caminhões sem motorista ou condutor, reboques, carretos e semirreboques; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

Passará nesse ato construtivo:

A filial situada à Rua B4, s/n - Galpão 02 - Fundo - Poloplast - Camaçari/BA - CEP: 42.801.617, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0006-54 e NIRE: 29901323246, e objeto social passará a ser: Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Descontaminação e serviços de gestão de resíduos; Recuperação de materiais (reciclagem); Carga e descarga; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Atividades de operador portuário; Testes e análises técnicas Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Organização logística do transporte de carga; Locação de automóveis sem



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2021 10:10 SOB Nº 20211435252.
 PROTOCOLO: 211435252 DE 02/06/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103964752. CNPJ DA SEDE: 09234399000140.
 NIRE: 25200469135. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2021.
 CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VERNANCO
 SECRETÁRIA-GERAL
 www.redesia.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

condutor, Consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente e questões de sustentabilidade do meio ambiente; Serviços de engenharia ambiental; Locação de caminhões sem motorista ou condutor, reboques, carretos e semitreboques.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e seus Aditivos, não expressamente modificadas por este Aditivo de nº 12.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO – Feitas as alterações deste instrumento decidem os sócios quotistas, de mútuo e comum acordo, consolidar o Contrato Social e seus Aditivos, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 09.234.399/0001-40

NIRE: 25200469135

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/09/1953, natural de João Pessoa - PB, portador da cédula de identidade nº 2.656.132 — SSP/RN e do CPF sob o nº 132.462.674-72, residente e domiciliado à Rua Raimundo Chaves, nº 1652 - Casa 01, Candelária – CEP: 59.064-390 - Natal/RN, **FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES JÚNIOR**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/02/1983, natural de João Pessoa - PB, portador da cédula de identidade nº 1.661.015 - SSP/RN e do CPF sob o nº 046.519.584-94, residente e domiciliado à Rua Barão de Lucena, nº 62 - Apto 1703, Bloco F, Pitimbu – CEP: 59.327-000 - Natal/RN, **FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1984, natural de João Pessoa - PB, portador da cédula de identidade nº 1.661.016 - SSP/RN, CNH sob nº 02555717633 DETRAN/RN, e do CPF sob o nº 053.373.224-78, residente e domiciliado à Rua Júlio Cesar Andrade, nº 75 - Lote 86, Ponta Negra – CEP: 59.091-190 - Natal/RN e **LUANA LIRA SOARES**, brasileira, engenheira de petróleo, solteira, nascida em 05/01/1991, natural de Natal - RN, portadora da cédula de identidade nº 2.742.855 SSP/RN e do CPF sob o nº 096.725.434-50, residente e domiciliada à Rua Raimundo Chaves, nº 1652 - Casa 01, Candelária - CEP 59.064-390 - Natal/RN, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada denominada **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede e domicílio à Rod. PB 321, S/N, Fazenda Marabá, CEP 58.895-000, Belém do Brejo da Cruz/PB, inscrita no CNPJ sob nº 09.234.399/0001-40, com Contrato de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 25200469135, por despacho datado em 14/11/2007, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, consolidar o Contrato Social e seus Aditivos, nos termos da Lei 10.406/02, o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE - A Sociedade possui o nome empresarial **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede e domicílio à Rod. PB 321, S/N, Fazenda Marabá, CEP 58.895-000, Belém do Brejo do Cruz/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 14/11/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2021 10:10 SOB Nº 20211435252.
 PROTOCOLO: 211435252 DE 02/06/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103964752. CNPJ DA SEDE: 09234399000140.
 NIRE: 25200469135. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2021.
 CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social as atividades de: Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Descontaminação e serviços de gestão de resíduos; Usinas de compostagem; Atividades de limpeza; Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Descontaminação e serviços de gestão de resíduos; Usinas de compostagem; Atividades de limpeza; Locação de automóveis sem condutor; Locação de caminhões sem motorista ou condutor, reboques, carretos e semirreboques; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente e questões de sustentabilidade do meio ambiente; Serviços de engenharia ambiental; Recuperação de materiais (reciclagem); Carga e descarga; Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Organização logística do transporte de carga; Locação de mão de obra temporária; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Atividades de operador portuário; Testes e análises técnicas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Comércio atacadista de embalagens de qualquer material.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é no valor de R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais), dividido em 260.000 (Duzentas e sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada quota, totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, ficando distribuído da seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	PERCENTUAL	Nº de QUOTAS	VALOR (R\$)
Fernando Antônio Lucena Soares	51,00%	132.600 Quotas	R\$ 1.326.000,00
Fernando Antônio Lucena Soares Júnior	16,33%	42.458 Quotas	R\$ 424.580,00
Felipe Augusto de Lira Soares	16,33%	42.458 Quotas	R\$ 424.580,00
Luana Lira Soares	16,34%	42.484 Quotas	R\$ 424.840,00
TOTAL	100,00%	260.000 Quotas	R\$ 2.600.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade é exercida pelos sócios aos **FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES, FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES JUNIOR, FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES e LUANA LIRA SOARES,**



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/06/2021 10:10 SOB Nº: 20211435252.
 PROTOCOLO: 211435252 DE 02/06/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103964752. CNPJ DA SEDE: 09234399000140.
 NIRE: 25200469135, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2021.
 GRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

assinando em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, autorizado o uso exclusivo do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - DO RESULTADO FINANCEIRO - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão prestadas contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro - Os sócios poderão optar pela distribuição de lucros intermediários no decorrer do exercício social, baseado em balancete de verificação.

Parágrafo Segundo - Desde que de comum acordo entre todos os sócios, a repartição dos lucros e/ou prejuízos poderá ser feita em proporção diferente daquela da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA NONA - DAS DELIBERAÇÕES - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e demais assuntos de interesse da empresa.

Parágrafo Único - As deliberações serão consignadas em instrumento próprio que conterá assinatura de todos os sócios, dispensando assim a convocação de assembleia e reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS FILIAIS - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único - A sociedade possui as filiais nos seguintes endereços:

Filial 2 - Av. Ministro Dilson Funaro, 120 B - Fundos - Velame - Campina Grande/PB Cep: 58.421-070, inscrita sob CNPJ nº 09.234.399/0003-01 e NIRE: 25900205297, sem capital social atribuído e com as seguintes atividades: Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Usinas de compostagem; Recuperação de materiais não especificados anteriormente; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Carga e descarga; Atividades do Operador Portuário; Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Organização logística do transporte de carga; Serviços de engenharia; Testes e análises técnicas; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente sem condutor;

Filial 3 - Rua Valdivino Gomes de Farias, S/N - Quadra 31 Lotes 13, 14, 15 e 16 - Zona de Expansão - Macaíba/RN Cep: 59.280-000, inscrita sob CNPJ sob nº 09.234.399/0004-92 e NIRE: 24900284196, sem capital social atribuído e com as seguintes atividades: Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Usinas de compostagem; Recuperação de materiais não especificados anteriormente; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Serviços de operação e



JUCEP
Junta Comercial do Estado da Paraíba

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/06/2021 10:10 SOB Nº 20211435252.
PROTOCOLO: 211435252 DE 02/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103964752. CNPJ DA SEDE: 09234399000140.
NIRE: 25200469135. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2021.
CRLZ EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

MÁRIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Carga e descarga; Atividades do Operador Portuário; Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Organização logística do transporte de carga; Serviços de engenharia; Testes e análises técnicas; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente sem condutor;

Filial 4 - Rua Hernandes Alves Pereira, nº 1016 - Planalto 13 de Maio - Mossoró/RN - CEP: 59.631-510, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0005-73 e NIRE: 24900275782, sem capital social atribuído e com as seguintes atividades: Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Usinas de compostagem; Recuperação de materiais não especificados anteriormente; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Carga e descarga; Atividades do Operador Portuário; Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Organização logística do transporte de carga; Serviços de engenharia; Testes e análises técnicas; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

Filial 5 - Rua D, s/n - Galpão 02 - Fundo — Poloplast — Camaçari/BA — CEP: 42.802-580, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0006-54 e NIRE: 29901323246, sem capital social atribuído e com as seguintes atividades: Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Descontaminação e serviços de gestão de resíduos; Recuperação de materiais (reciclagem); Carga e descarga; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Atividades de operador portuário; Testes e análises técnicas Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Organização logística do transporte de carga; Locação de automóveis sem condutor; Consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente e questões de sustentabilidade do meio ambiente; Serviços de engenharia ambiental; Locação de caminhões sem motorista ou condutor, reboques, carretos e semirreboques;

Filial 6 - Av. Parque Oeste, 2357 - Sala 02 - Distrito Industrial de Maracanaú - Maracanaú/CE - CEP: 61.939-120, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0007-35 e NIRE: 23920003728, sem capital social atribuído e com as seguintes atividades: Coleta de resíduos perigosos; Recuperação de materiais não especificados anteriormente; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Carga e Descarga; Atividades do Operador Portuário; Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Organização logística do transporte de carga; Serviços de engenharia; Testes e análises técnicas; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente



JUCEP
CENTRAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2021 10:10 SOB Nº 20211435252.
PROTOCOLO: 211435252 DE 02/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103964752. CNPJ DA SEDE: 09234399000140.
NIRE: 25200469135, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2021.
CRIIL EMPREENDEDOR AMBIENTAL LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

sem operador; Locação de mão-de-obra temporária; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

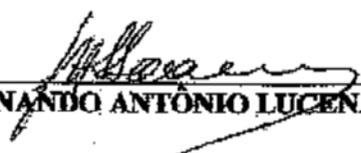
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETIRADA DE SÓCIO - Caso qualquer um dos sócios queira retirar-se da Sociedade, ou venha a falecer ou ser interditado, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os sócios administradores declaram que não estão impedidos de exercerem as atividades relativas aos objetivos da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

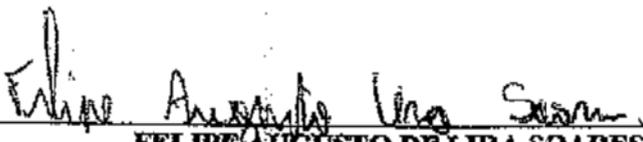
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, capital da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Consolidação.

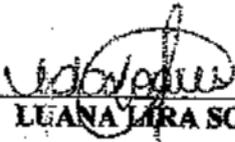
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Belém do Brejo da Cruz/PB, 04 de junho 2021.


FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES


FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES JÚNIOR


FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES


LUANA LIRA SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2021 10:10 SOB Nº 20211435252.
PROTOCOLO: 211435252 DE 02/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103964752. CNPJ DA SEDE: 09234399000140.
NIRE: 25200469135. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2021.
CRLI: EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VIANEIRO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, ANA ELIZABETH PAULINO DE ARAUJO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 010655, expedida em 27/08/2012, inscrito no CPF nº 02859038450, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02859038450	010655	ANA ELIZABETH PAULINO DE ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2021 10:10 SOB Nº 20211435252.
PROTOCOLO: 211435252 DE 02/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103964752. CNPJ DA SEDE: 09234399000140.
NIRE: 25200469135. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2021.
CRIL EMPREENDIMENTO AMELENENTAL LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL

www.regesim.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



**ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NÚMERO ALVARÁ

2023/00000002

VALIDADE

31/12/2023

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

AAAAAAAAB

SECRETARIA DE FINANÇAS

Inscrição Municipal

2946-2018

Inscrição Estadual

Inscrição Anterior

Área

Nome Fantasia

CRIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Nome do Contribuinte ou Razão Social

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

Localização do Estabelecimento

ROD PB 321, Nº S/N, ZONA RURAL, BELÉM DO BREJO DO CRUZ, PB, TERREO

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS

CNPJ/CPF

09.234.399/0001-40

Atividade Secundárias

481-LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA - CNAE: 782050000 | 583-OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIÊNCIAS E TÉCNICAS EM GERAL - CNAE: 749019900 | 1007-COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS - CNAE: 381220000 | 1008-TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - CNAE: 382110000 | 1009-TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS - CNAE: 382200000 | 1010-DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS - CNAE: 390050000 | 1011-USINAS DE COMPOSTAGEM - CNAE: 383940100 | 1012-ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE: 812900000 | 1013-SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CNAE: 711200000 | 1033- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR - CNAE: 7711000 | 1034- LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR - CNAE: 7719599 | 1036- ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR - CNAE: 7739099 | 1118-SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE: 452000500 | 1178-SERVI

Início da Atividade

14/11/2007

Título da Licença

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Observações

08.920.126/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
RUA CÔNEGO JOSÉ VIANA, 107
CENTRO - CEP: 58895-000

BELÉM DO BREJO DO CRUZ - PB

VISTO

CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS

JOSE RAFAEL SOARES ALVES
CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS
MERCANTIL E MOBILIARIO
CPF 104 091 444 60

Autorização de Funcionamento

Exercício: 2022 | Válido até: 31/03/2023

Processo nº: 2022.001093

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST concede ao estabelecimento CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 2022.001093

Razão Social: CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP

Nome Fantasia: CRIL

CNPJ/CPF: 09.234.399/0001-40

Município: Belém do Brejo do Cruz CEP: 58895-000

Endereço: ROD PB 321 , S/N

Bairro: ZONA RURAL

Responsável(eis) Legais(eis):

046.519.584-94 - FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JÚNIOR

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

Responsáveis(eis) Técnicos(s)

JOSÉ AILTON NUNES DA SILVA - Conselho: CREA - Nº: 1615020667

Hugo Jose de Barros Franca

Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Código de segurança da Autorização de Funcionamento:

KBY3XUL78963EY27SXN8

Verifique a autenticidade no site: <http://www.agevisa.pb.gov.br/>

Emitido em: 22/06/2022



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20220460000

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSE AILTON NUNES DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **1615020667**

Registro: **1047521/2016 PB**

Empresa contratada: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**

Registro : **0000339264-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA**

CPF/CNPJ: **09.067.562/0001-27**

PRAÇA SERGIO MAIA

Nº: **66**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CATOLÉ DO ROCHA**

UF: **PB**

CEP: **58884000**

Contrato: **00021/2022-CPL**

Celebrado em: **14/01/2022**

Valor: **R\$ 479.403,84**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA SERGIO MAIA

Nº: **66**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CATOLÉ DO ROCHA**

UF: **PB**

CEP: **58884000**

Data de Início: **15/01/2022**

Previsão de término: **31/12/2022**

Coordenadas Geográficas: **-6.343178, -37.746024**

Finalidade: **Saneamento básico**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA**

CPF/CNPJ: **09.067.562/0001-27**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

42 - OPERAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > DESTINAÇÃO
 > #1524 - RESÍDUOS DOMICILIARES

7.732,32

t

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente ao recebimento e tratamento dos Resíduos Sólidos domiciliares gerados no Município de Catolé do Rocha?PB.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE AILTON NUNES DA SILVA - CPF: 854.529.554-53

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - CNPJ: 09.067.562/0001-27

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **06/07/2022**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **3687340**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5cDwx
 Impresso em: 06/07/2022 às 10:28:43 por: , ip: 206.42.37.134

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20220464062

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSE AILTON NUNES DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **1615020667**

Registro: **1047521/2016 PB**

Empresa contratada: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**

Registro : **0000339264-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz**

CPF/CNPJ: **08.767.154/0001-15**

RUA Solon de Lucena

Nº: **10**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **BREJO DO CRUZ**

UF: **PB**

CEP: **58890000**

Contrato: **00014/2022-CPL**

Celebrado em: **04/02/2022**

Valor: **R\$ 190.248,24**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Solon de Lucena

Nº: **10**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **BREJO DO CRUZ**

UF: **PB**

CEP: **58890000**

Data de Início: **04/02/2022**

Previsão de término: **04/01/2023**

Coordenadas Geográficas: **-6.350012, -37.496240**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz**

CPF/CNPJ: **08.767.154/0001-15**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

42 - OPERAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > DESTINAÇÃO
 > #1524 - RESÍDUOS DOMICILIARES

3.068,52

t

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE AO RECEBIMENTO E GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ/PB.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE AILTON NUNES DA SILVA - CPF: 854.529.554-53

Local

data

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz - CNPJ: 08.767.154/0001-15

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **25/07/2022**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **3707583**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7YC45
 Impresso em: 25/07/2022 às 09:57:33 por: , ip: 177.89.173.123

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

CREA-PB





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20220462339

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSE AILTON NUNES DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **1615020667**

Registro: **1047521/2016 PB**

Empresa contratada: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**

Registro: **0000339264-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO**

CPF/CNPJ: **09.069.709/0001-18**

PRAÇA TIRADENTES

Nº: **52**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO BENTO**

UF: **PB**

CEP: **58865000**

Contrato: **20063/2022-CLP**

Celebrado em: **01/06/2021**

Valor: **R\$ 357.725,12**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA MUNICÍPIO DE SÃO BENTO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO BENTO**

UF: **PB**

CEP: **58865000**

Data de Início: **01/06/2021**

Previsão de término: **31/12/2022**

Coordenadas Geográficas: **-6.452535, -37.489477**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO**

CPF/CNPJ: **09.069.709/0001-18**

4. Atividade Técnica

2 - ASSISTENCIA

Quantidade

Unidade

15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > DESTINAÇÃO
> #1524 - RESÍDUOS DOMICILIARES

180,00

d

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE AO SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE AILTON NUNES DA SILVA - CPF: 854.529.554-53

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - CNPJ: 09.069.709/0001-18

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **15/07/2022**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **3704554**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 70aCZ
 Impresso em: 16/07/2022 às 09:42:33 por: , ip: 170.83.170.238

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

CREA-PB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
 FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 1661015 ITEP RN

CPF
 046.519.584-94

DATA NASCIMENTO
 12/02/1983

FILIAÇÃO
 FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES
 MARIA DE FATIMA CARTAXO DE LIRA SOARES

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**

Nº REGISTRO
 01809216665

VALIDADE
 10/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
 30/05/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 NATAL, RN

DATA EMISSÃO
 11/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08662602082
 RN708579191

RIO GRANDE DO NORTE

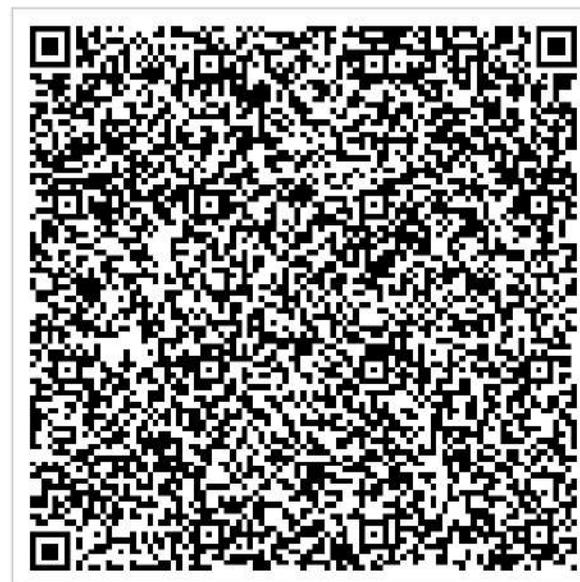
DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2077422656

ENZG

2077422656

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230302IN00001

CONTRATO Nº: 00026/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO E CRIL – SOLUÇÕES AMBIENTAIS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mato Grosso - Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, CNPJ nº 01.613.316/0001-11, neste ato representada pela Prefeita Gidalva Francisca de Lima, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Rua Cirilo Jose de Lima, 215 - Casa - Centro - Mato Grosso - PB, CPF nº 168.907.778-67, Carteira de Identidade nº 278582941 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CRIL – SOLUÇÕES AMBIENTAIS - ROD. PB 321KM46 FAZENDA MARABA, SN - ZONA RURAL - BRELEM DO BREJO DO CRUZ - PB, CNPJ nº 09.234.399/0001-40, neste ato representado por Fernando Antonio Lucena Soares, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Raimundo Chaves, 1652, Casa 01 - Candelaria - Natal - RN, CPF nº 132.462.674-72, Carteira de Identidade nº 2656132 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PARA RECEBER/RECEPSONAR OS RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICIPIO DE MATO GROSSO/PB QUE DISPONHA DE ATERRO PARA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA E LICENCIADA, OBEDECENDO AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E ÓRGÃOS FISCALIZADORES.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 59.724,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PARA RECEBER/RECEPSONAR OS RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICIPIO DE MATO GROSSO/PB QUE DISPONHA DE ATERRO PARA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA E LICENCIADA, OBEDECENDO AS EXIGÊNCIAS	TON	756	79,00	59.724,00

FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES
ANTONIO LUCENA SOARES
ANEXO DE COM. APLIC. DO
FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

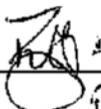
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

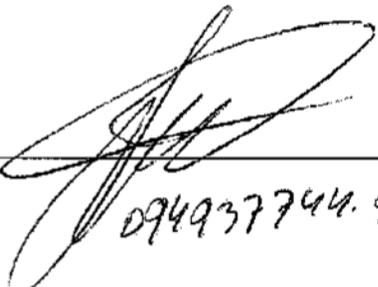
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mato Grosso - PB, 07 de Março de 2023.

TESTEMUNHAS



 08428235405



 094937744.90

PELO CONTRATANTE



 GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
 Prefeita
 168.907.778-67

PELO CONTRATADO

FERNANDO ANTONIO LUCENA
 SOARES:13246267472

Assinado de forma digital por
 FERNANDO ANTONIO LUCENA
 SOARES:13246267472
 Dados: 2023.03.07 11:20:46 -03'00'

CRIL – SOLUÇÕES AMBIENTAIS
 FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES
 132.462.674-72



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BREJO DO CRUZ
 Rua Sólton de Lucena nº 10 – Centro
 CNPJ – 08.767.154/0001-15

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2023

CONTRATO Nº: 00029/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ E CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz - Rua Solon de Lucena, 10 - Centro - Brejo do Cruz - PB, CNPJ nº 08.767.154/0001-15, neste ato representada pelo seu Secretário de Infraestrutura Ewerton Soares da Silva, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua João Luiz de Sousa, 110 - Brejinho - Brejo do Cruz - PB, CPF nº 095.421.514-11, Carteira de Identidade nº 003.053.361 ITEP RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - ROD PB 321, S/N - FAZENDA MARABA - BELEM DO BREJO DO CRUZ - PB, CNPJ nº 09.234.399/0001-40, neste ato representado por Fernando Antonio Lucena Soares, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Raimundo Chaves, 1652, Casa - 01 - Candelária - Natal - RN, CPF nº 132.462.674-72, Carteira de Identidade nº 2656132 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PARA RECEBER/RECEPCIONAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, QUE DISPONHA DE ATERRO SANITÁRIO PARA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA E LICENCIADA, OBEDECENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 242.413,08 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS E OITO CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de recebimento/recepção de resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Brejo do Cruz - PB, com base em estimativa, durante 12 meses	TONELADA	3068,52	79,00	242.413,08
				Total:	242.413,08

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente

FERNANDO ANTONIO LUCENA
 SOARES:132462674
 Assinado de forma digital por
 FERNANDO ANTONIO LUCENA
 SOARES:13246267472

tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Brejo do Cruz:

Unidade: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 04.122.1003.2.004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Funcional: 15.122.1003.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria da Infraestrutura

3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 21/03/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha-pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejo do Cruz - PB, 21 de Março de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Ewerton Soares da Silva
Secretário de Infraestrutura
095.421.514-11

PELO CONTRATADO

FERNANDO ANTONIO LUCENA
SOARES:13246267472

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO LUCENA
SOARES:13246267472
Dados: 2023.03.21 14:05:38 -03'00'

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES
132.462.674-72



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 174374/2022
Emissão: 31/03/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: 8dwya

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: JOSE AILTON NUNES DA SILVA
Registro: 1615020667
CPF: 854.529.554-53
Endereço: RUA AQUILES VITTA, 185, CASA, VALENTINA DE FIGUEIREDO, JOÃO PESSOA, PB, 58063042
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 13/01/2016

Título(s)**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO AMBIENTAL
Atribuição: Art. 2, combinado com o 3, da Res. 447/00 do CONFEA
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: FPB - FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA
Data de Formação: 12/01/2016

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
Instituição de Ensino: FACULDADE ESTACIO DE NATAL
Data de Formação: 19/10/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
Registro: 0000339264
CNPJ: 09.234.399/0001-40
Data Início: 29/11/2017
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 08:00:00 às 14:00:00; Terça-Feira: 08:00:00 às 14:00:00; Quarta-Feira: 08:00:00 às 14:00:00; Quinta-Feira: 08:00:00 às 14:00:00; Sexta-Feira: 08:00:00 às 14:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: INCLUSÃO DE R.T. DA MODALIDADE ENGª AMBIENTAL, EFETIVADA PELO SERVIDOR JOSÉ ROLIM, MATRICULA 163, CONFORME PROTOCOLO Nº 1077508/2017



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8dwya
Impresso em 06/04/2022 às 09:40:10 por: adapt, ip: 187.61.197.53

Balanço Patrimonial

E

Demonstrações Financeiras 2021



Conteúdo

Balanço Patrimonial	3
Demonstração do Resultado	4
Demonstração do Resultado Abrangente	5
Demonstração da Mutaç�o do Patrim�nio L�quido	6
�ndices	7
Notas Explicativas	8
Recibo e Demonstra�es SPED – ECD 2021	9


CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 09.234.399/0001-40
NIRE - 25200469135

Rodovia PB 321, Fazenda Maraba, Belem do Brejo do Cruz-PB, CEP - 58895-000

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 (Em Reais)

Descrição	Nota	2021	2020
ATIVO		11.866.055,97	7.671.629,39
CIRCULANTE		7.779.346,83	4.789.467,65
Caixa e Equivalentes de Caixa	04	1.345.931,06	367.674,77
Clientes	05.a	2.789.221,69	1.875.669,85
Outros Créditos	06	3.644.194,08	2.546.123,03
Estoques	07	-	-
NÃO-CIRCULANTE		4.086.709,14	2.882.161,74
Realizável a Longo Prazo		595.861,73	90.422,51
Outros Creditos	05.b	289.861,73	90.422,51
Investimentos		306.000,00	
Coligadas e Controladas		306.000,00	-
Imobilizado Líquido	08	3.490.847,41	2.791.739,23
Bens em uso		7.670.216,56	6.089.697,56
(-) Depreciações Acumulada		(4.179.369,15)	(3.297.958,33)

Descrição	Nota	2021	2020
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO		11.866.055,97	7.671.629,39
CIRCULANTE		4.798.543,30	3.387.433,88
Fornecedores	10	891.163,71	481.815,28
Parcelamentos	14	21.189,98	151.720,08
Empréstimos e Financiamentos	9	1.858.720,27	1.662.432,86
Obrigações Tributárias	11	902.351,26	354.909,04
Outras Obrigações		-	-
Adiantamento de Clientes	13	190.230,04	-
Obrigações Trabalhistas	12	934.888,04	736.556,62
NÃO-CIRCULANTE		1.771.803,09	1.376.935,55
Exigível a Longo Prazo		1.771.803,09	1.376.935,55
Empréstimos e Financiamentos	09	1.265.628,05	870.760,51
Parcelamentos	14	506.175,04	506.175,04
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		5.295.709,58	2.907.259,96
Capital Social	15.a	2.600.000,00	2.600.000,00
Lucros Acumulados	15.b	2.695.709,58	307.259,96

- Sob as penas da lei, assumo que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, para fins legais da Empresa;

As informações foram extraídas do livro diário Nº 09

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado;

A empresa não possui Auditoria Independente.

Natal/RN, 31 de Dezembro de 2021

FERNANDO ANTONIO
LUCENA SOARES
JUNIOR:04651958494

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO LUCENA
SOARES JUNIOR:04651958494
Dados: 2022.06.20 09:27:11 -03'00'

Fernando Antônio Lucena Soares Junior

CPF - 046.519.584-94

Diretor Executivo

ANA ELIZABETH
PAULINO DE
ARAUJO:02859038450

Assinado de forma digital por ANA
ELIZABETH PAULINO DE
ARAUJO:02859038450
Dados: 2022.06.20 09:28:12 -03'00'

Diretriz Consultoria Contabil e Gestão Tributária Ltda

CNPJ: 43.586.282/0001-63

Ana Elizabeth Paulino de Araujo

CPF - 028.590.384-50

CRC/RN-010655-01




CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 09.234.399/0001-40

NIRE - 25200469135

Rodovia PB 321, Fazenda Maraba, Belem do Brejo do Cruz-PB, CEP - 58895-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 (Em Reais)

Descrição	Nota	2021	2020
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	16.a	20.133.294,72	16.003.870,75
CUSTOS DOS PRODUTOS/MERCADORIA E SERVIÇOS	16.b	(7.643.742,91)	(5.583.269,70)
LUCRO BRUTO		12.489.551,81	10.420.601,05
DESPESAS OPERACIONAIS		(9.461.301,82)	(8.353.369,14)
Despesas Salários, Ordenados e Encargos	16.c	(4.031.484,26)	(3.006.325,99)
Despesa de Depreciações/Amortizações		(672.944,94)	(629.063,85)
Despesas Administrativas	16.d	(4.631.272,07)	(4.414.734,69)
Despesas Tributárias		(125.600,55)	(303.244,61)
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS		3.028.249,99	2.067.231,91
RECEITAS/(DESPESAS) FINANCEIRAS		(373.691,43)	(792.017,73)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		70.000,00	116.000,00
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CSLL		2.724.558,56	1.391.214,18
Contribuição Social		(241.902,80)	(161.276,57)
Imposto de Renda		(661.249,15)	(429.990,49)
RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS		1.821.406,61	799.947,12
OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	16.e	-	-
Lucro do exercício de Operações Descontinuadas		-	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.821.406,61	799.947,12

- Sob as penas da lei, assumo que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, para fins legais da Empresa;

As informações foram extraídas do livro diário Nº 09

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado;

A empresa não possui Auditoria Independente.

Natal/RN, 31 de Dezembro de 2021

FERNANDO ANTONIO
LUCENA
SOARES:13246267472

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO LUCENA
SOARES:13246267472
Dados: 2022.06.20 09:38:55 -03'00'

Fernando Antônio Lucena Soares Junior
CPF - 046.519.584-94
Diretor Executivo

ANA ELIZABETH
PAULINO DE
ARAÚJO:02859038450

Assinado de forma digital por ANA
ELIZABETH PAULINO DE
ARAÚJO:02859038450
Dados: 2022.06.20 09:39:16 -03'00'

Diretriz Consultoria Contabil e Gestão Tributária Ltda
CNPJ: 43.586.282/0001-63
Ana Elizabeth Paulino de Araujo
CPF - 028.590.384-50
CRC/RN-010655-01



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2021

Descrição	Saldo Atual
LUCRO DO PERIODO	1.821.406,61
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	1.345.437,83
Ativos financeiros disponíveis para venda	1.349.102,19
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	1.349.102,19
AJUSTES CREDITORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.349.102,19
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00
Outros Resultados	(3.664,36)
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	(3.664,36)
(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(3.664,36)
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	3.166.844,44

FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JUNIOR:04651958494
Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JUNIOR:04651958494
Dados: 2022.06.20 09:34:56 -03'00'

ANA ELIZABETH PAULINO DE ARAUJO:02859038450
Assinado de forma digital por ANA ELIZABETH PAULINO DE ARAUJO:02859038450
Dados: 2022.06.20 09:35:16 -03'00'

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2020	2.600.000,00	307.259,96	2.907.259,96
Lucro Líquido		2.388.449,62	2.388.449,62
Saldo em 31/12/2021	2.600.000,00	2.695.709,58	5.295.709,58

FERNANDO ANTONIO
LUCENA SOARES
JUNIOR:04651958494

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO LUCENA
SOARES JUNIOR:04651958494
Dados: 2022.06.20 09:37:18 -03'00'

FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO
CPF: 046.519.584-94

ANA ELIZABETH PAULINO
DE ARAUJO:02859038450

Assinado de forma digital por ANA
ELIZABETH PAULINO DE
ARAUJO:02859038450
Dados: 2022.06.20 09:37:35 -03'00'

ANA ELIZABETH PAULINO DE ARAUJO
Reg. no CRC - RN sob o No. 010655
CPF: 028.590.384-50



CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 09.234.399/0001-40
 NIRE - 25200469135

Rodovia PB 321, Fazenda Maraba, Belem do Brejo do Cruz-PB, CEP - 58895-000

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 (Em Reais)

ENDEVIDAMENTO COM TERCEIROS 2021		2020	
ET = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total		ET = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total	
ET = (4.798.543,30+1.771.803,09)/11.866.055,97		ET = 4.764.369,43/7.671.629,39	
ET = 0,55		ET = R\$ 0,62	
LIQUIDEZ CORRENTE 2021		2020	
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante		LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante	
LC = 7.779.346,83/4.798.543,30		LC = 4.789.467,65/3.387.433,88	
LC = 1,62		LC = 1,41	
LIQUIDEZ SECA 2021		2020	
LG = (Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo)		LG = (Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo)	
LG = (6.630.827,01+3.528.298,41)/(4.798.543,30+1.771.803,09)		LG = 4.789.467,65/3.387.433,88	
LG = 1,54		LG = 1,41	
SOLVÊNCIA GERAL 2021		2020	
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)		SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)	
SG = 11.866.055,97/(4.798.543,30+1.771.803,09)		SG = 4.790.473,85/4764.369,43	
SG = 1,81		SG = 1,01	

- Sob as penas da lei, assumo que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, para fins legais da Empresa;

As informações foram extraídas do livro diário Nº 09

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado;

A empresa não possui Auditoria Independente.

Natal/ RN, 31 de dezembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO
 LUCENA SOARES
 JUNIOR:04651958494

Assinado de forma digital por
 FERNANDO ANTONIO LUCENA
 SOARES JUNIOR:04651958494
 Dados: 2022.06.20 09:40:34 -03'00'

Fernando Antônio Lucena Soares Junior
 CPF - 046.519.584-94
 Diretor Executivo

ANA ELIZABETH PAULINO
 DE ARAUJO:02859038450

Assinado de forma digital por ANA
 ELIZABETH PAULINO DE
 ARAUJO:02859038450
 Dados: 2022.06.20 09:40:56 -03'00'

Diretriz Consultoria Contábil e Gestão Tributária Ltda
 CNPJ: 43.586.282/0001-63
 Ana Elizabeth Paulino de Araujo
 CPF - 028.590.384-50
 CRC/RN-010655-01





CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ Nº 09.234.399/0001-40

NIRE - 25200469135

Rodovia PB 321, Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz-PB, CEP - 58895-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em Reais)

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Cril Empreendimento Ambiental LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Belém do Brejo do Cruz-PB Constituída em 14/11/2007 é uma empresa de lucro real e tem como atividade principal coleta de resíduos não-perigosos.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1. Declaração de conformidade

A administração concluiu que as demonstrações contábeis apresentam, de forma apropriada, a posição financeira e patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade;

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes contábeis emanadas da legislação societária NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas e estão sendo apresentadas de forma comparativa ao exercício anterior.

2.2. Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em reais (R\$ 1,00), que é a sua moeda funcional. Todas as informações financeiras foram apresentadas unidade de reais, exceto quando indicado de outra forma.

2.3. Base de Preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico como base de valor.

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração da empresa no processo de aplicação das políticas contábeis. As áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na nota 2.4.

2.4. Estimativas e Julgamentos Contábeis

As estimativas e julgamentos contábeis são continuamente avaliados pela administração da empresa e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

A determinação dessas estimativas levou em consideração experiências de eventos passados e correntes, pressupostos relativos a eventos futuros, e outros fatores objetivos e subjetivos.

NOTA 03 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) **Regime de competência:** A entidade elabora suas demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa, usando o regime contábil de competência. No regime de competência, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para esses itens.
- b) **Instrumentos Financeiros:** A entidade reconhece seus ativos e passivos pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias, deduzidos as provisões de perda e ajuste ao valor de mercado; entidade desreconhece (baixa) um ativo financeiro apenas quando: (a) os direitos contratuais para os fluxos de caixa do ativo financeiro vençam ou sejam liquidados; ou (b) a entidade transfira para outra parte praticamente todos os riscos e benefícios da propriedade do ativo financeiro; A entidade desreconhece (baixa) um passivo financeiro (ou parte do passivo financeiro) apenas quando ele é extinto – ou seja, quando a obrigação especificada no contrato é cumprida, cancelada ou expira. A entidade não procede com os registros dos ajustes a valor justo para seus ativos e passivos financeiros, em função de sua prática comercial.
- c) **Caixa e equivalente de caixa:** Representam valores em espécie, valores em poder de bancos, investimentos em aplicações de curto e médio prazo, cujas características representam riscos baixos de alteração de valor e que estão disponíveis para uso da entidade.
- d) **Clientes:** os saldos apresentados no balanço são registrados pelos valores nominais dos títulos representativos, constituídos por créditos decorrentes de vendas com vencimentos médios de 60 dias. A empresa não trabalha com políticas que justifiquem a adoção da implantação do Ajuste a Valor Presente, conforme estabelece a NBC TG 1000.
- e) **Imobilizado:** Estão reconhecidos no ativo imobilizado os itens com custo mensurado de maneira confiável e com prováveis benefícios econômicos futuros para a entidade. Os bens do ativo imobilizado estão registrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. A empresa não fez a adoção inicial do teste de recuperabilidade de seus ativos imobilizados por entender que não justifica o custo x o benefício.
- f) **Receita:** são aumentos de benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma de entradas ou aumentos de ativos ou diminuições de passivos, que resultam em aumento do patrimônio líquido e que não sejam provenientes de aportes dos proprietários da entidade. O reconhecimento de receita resulta diretamente do reconhecimento e mensuração de ativos e passivos. A entidade deve reconhecer uma receita na demonstração do resultado ou demonstração do resultado abrangente quando houver aumento nos benefícios econômicos futuros relacionados a um aumento no ativo ou diminuição no passivo e possa ser avaliado confiavelmente.
- g) **Despesa:** são decréscimos nos benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma de saída de recursos ou redução de ativos ou incrementos em passivos, que resultam em decréscimos no patrimônio líquido e que não sejam provenientes de distribuição aos

proprietários da entidade. Ela inclui, por exemplo, o custo das vendas, salários e depreciação e, geralmente toma a forma de desembolso ou redução de ativos como caixa e equivalentes de caixa, estoques, ou bens do ativo imobilizado. O reconhecimento de despesas resulta diretamente do reconhecimento e mensuração de ativos e passivos. A entidade deve reconhecer uma despesa na demonstração do resultado ou demonstração do resultado abrangente quando houver diminuição nos benefícios econômicos futuros relacionados a uma diminuição no ativo ou aumento no passivo e possa ser avaliada confiavelmente.

- h) **Resultado e resultado abrangente:** A Demonstração do Resultado apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período. O resultado Abrangente demonstra as variações de receitas e despesas oriundas dos efeitos de correção de erros e mudanças de políticas contábeis são apresentados como ajustes retrospectivos de períodos anteriores ao invés de como parte do resultado no período em que surgiram.
- i) **A Demonstração do Fluxo de Caixa:** fornece informações acerca das alterações no caixa e equivalentes de caixa da entidade para um período contábil, evidenciando separadamente as mudanças nas atividades operacionais, nas atividades de investimento e nas atividades de financiamento. O método utilizado para sua elaboração é o método indireto. Pelo método indireto, o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais é determinado ajustando-se o resultado quanto aos efeitos de: (a) mudanças nas contas operacionais a receber e a pagar durante o período; (b) itens que não afetam o caixa, tais como depreciação, provisões, tributos diferidos, receitas (despesas) contabilizadas pela competência, mas ainda não recebidas (pagas), ganhos e perdas de variações cambiais não realizadas, lucros de coligadas e controladas não distribuídos, participação de não controladores; e (c) todos os outros itens cujos efeitos sobre o caixa sejam decorrentes das atividades de investimento ou de financiamento.
- j) **Regime de Tributação:** A empresa fora tributada nos dois exercícios com base no Lucro Real, apurando o Imposto de Renda e Contribuição Social em bases presumidas baseada na legislação fiscal vigente no país (RIR/99 – Decreto nº 3.000/99 e alterações).

NOTA 04 – CAIXA E EQUIVALENTES A CAIXA

Representam valores em espécie, valores em poder de bancos, investimentos em aplicações em CDB/CDI de curto prazo, cujas características representam riscos baixos de alteração de valor e que estão disponíveis para uso da entidade.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ (em reais)	
	dez/21	dez/20
Caixa	72.675,76	164.482,73
Bancos	560,12	431,61
Aplicações Financeiras	1.272.695,18	202.760,43
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	1.345.931,06	367.674,77

NOTA 05 – CLIENTES

- a) Os saldos apresentados no balanço são registrados pelos valores nominais dos títulos representativos, constituídos por créditos decorrentes de vendas com vencimentos médios de 60 dias. O volume das vendas de 2021 da Cril Empreendimento Ambiental LTDA em parte para o setor privado e em partes para o setor público.

CLIENTES	R\$ (em reais)	
	dez/21	dez/20
Duplicatas a receber	3.952.864,34	2.931.804,53
Cientes	3.952.864,34	2.931.804,53

- b) O Saldo do Ativo não Circulante refere-se a adiantamento para futuras aquisições, investimentos realizados na Oleum Biocombustíveis LTDA, depósitos judiciais, consórcios de bens e imobilizado.

Não Circulante	R\$ (em reais)	
	dez/21	dez/20
Adiantamento futuras Aquisições	210.415,19	74.000,00
Oleum Biocombustíveis	31.666,66	-
Depositos Judiciais	1.056,20	1.006,20
Consortios de bens	46.723,68	15.416,31
Investimentos	306.000,00	-
Imobilizado	3.490.847,41	2.791.739,23
TOTAL	4.086.709,14	2.882.161,74

NOTA 06 – OUTROS CRÉDITOS

A entidade possui créditos a receber que são oriundos de três operações: compras para recebimento futuros e adiantamento a empregados (que incluem adiantamento de salários e férias).

Outros Créditos	R\$ (em reais)	
	dez/21	dez/20
Compras para recebimento futuro	258.137,93	113.440,96
Adiantamento a empregados	118.401,10	25.208,05
Total	376.539,03	138.649,01

NOTA 08 - IMOBILIZADO

Este grupo está representado por ativos em funcionamento na empresa e estão avaliados a valores históricos de aquisição, sua depreciação é calculada tomando por base o método linear que levam em consideração a vida útil e econômica dos bens. O valor líquido do imobilizado que compõem o patrimônio da empresa é o composto pelos seguintes itens:

Bens em Operação	Taxa de Depreciação a.a.	Custo em 31/12/2020 R\$	Movimentações			R\$ (Em reais)
			Adições	Baixas	Depreciação Acumulada	Imobilizado Líquido em 2021
Edifícios e construções	0,04	585.267,49	-	-	(473.767,49)	111.500,00
Construções e Benfeitorias	0,1	124.031,00	-	-	(4.961,24)	119.069,76
Máquinas Equip. e Ferramentas	0,1	3.058.064,32	439.000,00	-	(1.995.826,67)	1.501.237,65
Equipamentos de Proc. de Dados	0,2	25.135,45	-	-	(14.930,92)	10.204,53
Móveis e Utensílios	0,1	40.838,89	-	-	(4.676,85)	32.078,20
Computadores e Periféricos	0,2	-	6.099,00	-	-	-
Veículos -ADM	0,2	-	437.920,00	-	(1.271.372,64)	315.110,23
Veículos Operacionais	0,2	2.258.730,16	697.500,00	-	(413.833,34)	1.401.647,04
Totais		6.092.067,31	1.580.519,00	-	(4.179.369,15)	3.490.847,41

NOTA 09 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

São compostos por empréstimos e financiamentos tomados junto às instituições financeiras e registrados no momento do recebimento. Em seguida são apresentados pelo valor histórico, acrescido dos juros proporcionais no período incorrido. Os valores que constam no grupo passivo não circulante são os com vencimento superior a 12 meses.

Empréstimos e Financiamentos			R\$ (em reais)
Descrição	Circulante	Não Circulante	
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL C/	472.000,00	-	
B. DO NORDESTE C/C: 744-9 - O	329.424,33	-	
BNB C/C: 744-9 - OPER.626166	78.750,00	-	
B. DO NORDESTE C/C: 744-9 -FN	34.563,83	942.559,20	
BNB C/C: 744-9 - OPER.Nº 6281	5.921,74	-	
B. DO NORDESTE C/C: 744-9 - O	50.194,09	-	
B. DO NORDESTE C/C: 744-9 -FN	52.796,70	84.313,85	
CARTÕES DE CREDITOS BB	107.671,88	-	
BANCO DO BRASIL-C/C:26823-2	84.314,04	-	
FINANCEIRA AYMORE	102.848,76	238.755,00	
BANCO SAFRA	10.734,90	-	
TOTAL	1.329.220,27	1.265.628,05	

NOTA 10 – FORNECEDORES

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Na prática, são reconhecidas ao valor da nota fiscal correspondente.

NOTA 11 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Os impostos e contribuições são calculados com base nas alíquotas efetivas, vigentes na data da elaboração das demonstrações. Saldo composto por tributos a recolher vencível até 31 de janeiro do ano seguinte e os parcelamentos federais do detalhados a seguir:

		<i>R\$ (em reais)</i>	
Impostos e Contribuições a Recolher			
Descrição	2021	2020	
ICMS	3.070,65	7.406,95	
ISS	76.515,30	66.756,23	
IRPJ	453.319,19	104.457,29	
CSLL	172.516,75	37.360,33	
PIS	26.706,43	19.352,54	
COFINS	123.003,12	89.132,87	
CRF	193,58	1.339,15	
ISS RETIDO	6.311,85	13.001,09	
INSS	2.856,96	2.044,50	
Parcelamentos Federais	21.189,98	151.720,08	
IRRF	37.857,43	14.058,09	
TOTAL	1.046.737,94	595.761,99	

NOTA 12 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Estão constituídos do saldo de encargos incidentes sobre os salários do mês de dezembro/2021, a empresa quitou sua folha do mês no final do ano de 2021.

NOTA 13 – ADIANTAMENTO DE CLIENTES

O saldo é composto por transferências recebidas durante o exercício de 2021, referente a contrato de prestação de serviços de coleta e destinação, cuja as realizações das receitas ocorrerão no 1º semestre de 2022.

NOTA 14 – PARCELAMENTOS

Corresponde a parcelamentos simplificados efetivados junto à Receita Federal do Brasil, relacionado a débitos de IR e CSLL inscritos ou não na dívida ativa da União. Os parcelamentos são amortizados mensalmente, sendo atualizados monetariamente pela variação da SELIC. Os valores que constam no grupo passivo não circulante são os com vencimento superior a 12 meses.

NOTA 15 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO**a) Capital Social**

O Capital Social é composto de 2.600.000,00 Cotas, ao valor unitário de R\$ 1,00, totalmente integralizado em moeda corrente do país da seguinte forma:

Sócios	Capital Social Integralizado		
	Cotas	R\$	%
Fernando Antonio Lucena Soares	132.600	1.326.000,00	51
Fernando Antonio Lucena Soares Júnior	42.458	424.580,00	16,33
Felipe Augusto Lira Soares	42.458	424.580,00	16,33
Luana Lira Soares	42.484	424.840,00	16,34
Total	1000000	1000000	100

A empresa Cril Empreendimento Ambiental é uma empresa de responsabilidade limitada, constituída por quatro pessoas sendo capital social devidamente integralizado na forma da Lei nº 10.406 de 10/11/2002, alterada pela lei 12.441 de 11/07/2011.

b) Lucros Acumulados

A conta de Lucros acumulados é composta por lucros do exercício 2021. Esta conta recebeu lançamentos a título de ajustes de exercícios anteriores de R\$ 1.372.632,50.

O lucro do exercício 2021 foi suficiente para cobrir o prejuízo do exercício de 2020.

NOTA 16 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO E DO RESULTADO ABRANGENTE**a) Receita Operacional Líquida:**

A receita operacional líquida é constituída pela prestação de Serviços e locação, conforme objetivo de negócios da empresa, deduzidas dos impostos diretos sobre elas (ISS, PIS e COFINS). Demonstradas a seguir:

Descrição	(em Reais)	
	2020	2021
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	18.178.551,85	23.425.855,74
Vendas de Materiais	-	88.470,84
Alugueis e arrendamentos	-	511.593,30
Prestação de Serviços	18.178.551,85	22.825.791,60
DEDUÇÃO DE VENDAS	(2.174.681,10)	(3.292.561,02)
COFINS		(1.774.684,75)
PIS		(387.012,97)
ISS	(2.174.681,10)	(1.130.863,30)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	16.003.870,75	20.133.294,72

b) Despesas Salários, Ordenados e Encargos:

As despesas com salários e ordenados referem-se a todos os gastos relativos a funcionários, tais como: remuneração, rescisões, férias, décimo terceiro salário, encargos sociais e pró-labore.

Provisões e Encargos Trabalhistas			
Descrição	2021	2020	
Salários a pagar	201969,83	162101,44	
Pro-Labore a pagar	11687,63	11578,18	
Rescisão Contratual	24736,20	0,00	
INSS	107557,17	82292,33	
FGTS	51508,21	27227,05	
Total	R\$ 397.459,04	R\$ 283.199,00	

c) Despesas com Administrativas:

Contemplam gastos gerais para a manutenção da atividade tais como energia, luz, telefone, aluguéis, serviços tomados entre outros, que totalizaram R\$4.415.295,97.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 25200469135	CNPJ 09.234.399/0001-40	
NOME EMPRESARIAL CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CA.A7.09.F3.2E.6F.B9.CA.CB.09.ED.9B.67.00.74.33.76.11.DF.0E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	09234399000140	CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA: 09234399000140	408654466526374930 60309507898	12/05/2022 a 12/05/2023	Não
DIRETOR EXECUTIVO	04651958494	FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JUNIOR:04651958494	266551958693068222 87321399208	12/05/2022 a 12/05/2023	Sim
Contador	02859038450	ANA ELIZABETH PAULINO DE ARAUJO: 02859038450	472372920222159674 28190123055	01/04/2022 a 01/04/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

CA.A7.09.F3.2E.6F.B9.CA.CB.09.ED.
9B.67.00.74.33.76.11.DF.0E-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/06/2022 às 22:49:24

1D.85.D2.4E.8C.3B.44.B2
73.D9.FD.19.75.AD.84.56

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 09.234.399/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 9

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
NIRE	25200469135
CNPJ	09.234.399/0001-40
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	BELEM DO BREJO DO CRUZ
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/11/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	242591

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	242591
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.A7.09.F3.2E.6F.B9.CA.CB.09.ED.9B.67.00.74.33.76.11.DF.0E-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANA ELIZABETH PAULINO DE ARAÚJO
REGISTRO.....	: RN-010655/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.590.384-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRN contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO NORTE, 18/06/2022 as 22:35:50.

Válido até: 16/09/2022.

Código de Controle: 6999.8606.7516.3227.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRN.

Secretaria de Estado da Receita (<http://www.receita.pb.gov.br/>)

SINTEGRA/ICMS

Consulta realizada em 29/09/2022 13:47:48

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	09.234.399/0001-40	Inscrição Estadual:	16.155.940-9
Razão Social:	CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA		
Logradouro:	PB 321 S/N - 58895-000 - FAZENDA MARABA		
Número:		Complemento:	
Bairro:			
Município:	BELEM DO BREJO DO CRUZ	UF:	PB
CEP:		Telefone:	(83)32223854
Atividade Econômica:	4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS (ICMS)		
Regime de Pagamento:	NORMAL		

Situação Cadastral Vigente:	Habilitado
Data da Última Atualização Cadastral:	11/01/2022

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

[Voltar \(SINf_ConsultaSintegra.jsp\)](#)

Secretaria de Estado da Receita - SER - PB

📍 Av. João da Mata, s/n, Bloco IV, Jaguaribe

João Pessoa-PB - CEP: 58015-020

SER^{PB}

(<http://www.receita.pb.gov.br/>)

ver no mapa (<https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m7!1m4!3m3!1s0x7ace81292e4784b:0x3af891e62b07>)

CNPJ: 08.761.132/0001-48



Secretaria de Finanças

Rua Cônego José Viana, 107 - Centro - 58.895-000 - - -

CNPJ: 08.920.126/0001-96

FICHA DE CADASTRO MERCANTIL

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA		Cnpj/Cpf 09.234.399/0001-40	Insc. Municipal 2946-2018	Insc. Estadual
Responsável		Nome Fantasia CRIL		
Logradouro ROD PB 321				Número S/N
Complemento		Bairro ZONA RURAL		
E-mail financeiro@crilambiental.com.br				
Atividade Econômica 835 - COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS			Dt. Início Atividade 14/11/2007	CNAE 381140000
Situação Cadastral 0-Ativo				Dt. Situação 20/02/2014

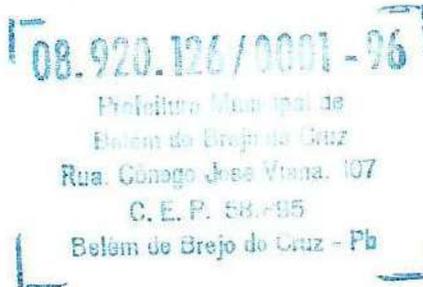
OBSERVAÇÃO

Belém do Brejo do Cruz - PB terça-feira, 5 de dezembro de 2017

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIR. SETOR TRIBUTARIO

Marcos Antonio Soares Alves
Chefe da Divisão de Tributos
Mercantis e Imobiliários
Mat. 38474



BUREAU VERITAS
Certification



CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.

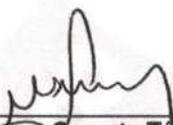
Norma

ISO 9001:2015

Escopo de Certificação

MATRIZ	ROD. PB 321, KM 2,6, S/Nº, FAZENDA MARABÁ, 58895-000 - BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PB	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS, INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE.
SITE 1	RUA FRANCISCO DE SOUZA MATOSO, 1850, CANDELÁRIA, 59067-820 NATAL/RN	ADMINISTRAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA.
SITE 2	RUA HERNANDES ALVES PEREIRA, 1016, PLANALTO 13 DE MAIO, 59631-510 MOSSORÓ/RN	SERVIÇOS DE COLETA, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE E RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS E RESÍDUOS DE SAÚDE.

Certificado Nº: **BR031085** Versão: 1 Data da Revisão: **29 de Outubro de 2018**


Lúcia Nunes - Gerente Técnica

Escritório local: Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, 100, Torre C, 4º Andar
Vila Cruzeiro, 04726-170 - São Paulo/SP - Brasil



Esclarecimentos adicionais a respeito do escopo deste certificado e à aplicabilidade dos requisitos do Sistema de Gerenciamento podem ser obtidos consultando a Organização.
Para verificar a validade deste certificado, telefone para +551126559001.



**BUREAU
VERITAS**

LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 2132/2020

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

Local Atividade Licenciada
ROD. PB 321, KM 2,6, FAZENDA MARABÁ ZONA RURAL - Município: BELEM DO BREJO DO CRUZ - UF: PB - CEP: 58895000

CNPJ/CPF
09.234.399/0001-40

Coordenadas Geográficas
Latitude: 06º 12' 59,15" Longitude: 37º 32' 15,18"

Atividade Licenciada
Gerenciamento, armazenamento temporário, blendagem, coprocessamento, trituração, destinação final no aterro industrial de resíduos sólidos e líquidos de Classe I e II (A e B) e cinzas de incineração. Incineração de resíduos industriais e de serviço de saúde RSS com capacidade de 300kg/h. Processo de autoclavagem por esterilização a vapor de resíduos de serviço de saúde com capacidade de 286kg/ciclo; gerados no seguimento empresarial, industrial, comercial e de serviço de saúde em uma área construída de 33.000 m² dentro de uma área total de 137.000 m²

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 1095 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2020-004160/TEC/LO-0823, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

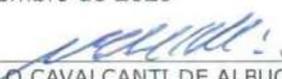
Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 17/12/2023

João Pessoa, 17 de dezembro de 2020



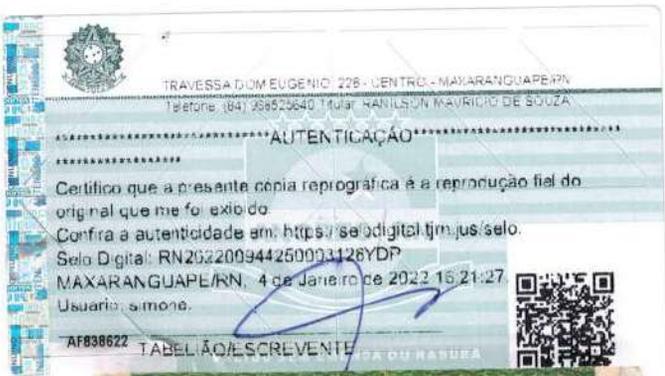

ITARAGIL MARINHO
Diretor Técnico
SUDEMA


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
SUDEMA

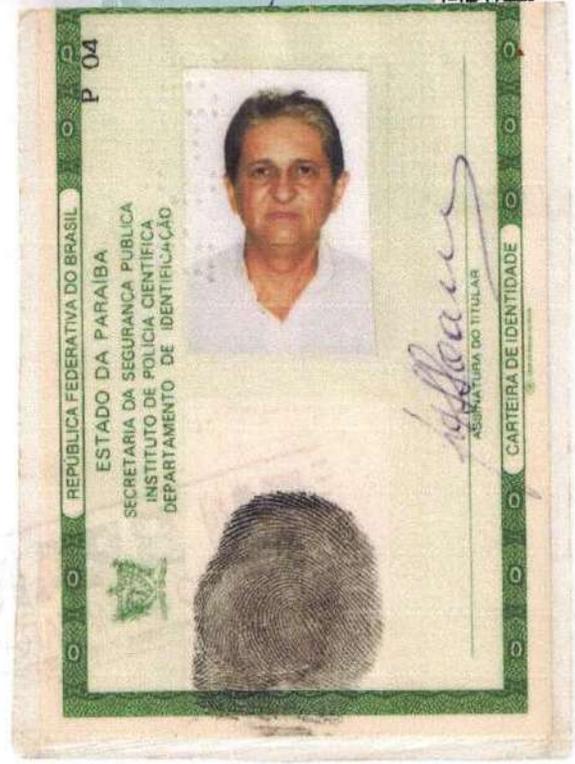
CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 2132/2020 - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

6. Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a esta Sudema;
7. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto apresentado neste órgão ambiental;
8. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na operação do empreendimento, conforme preconiza o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
9. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do município;
10. Apresentar semestralmente ao Setor de Resíduos Sólidos, os relatórios das atividades de operação e controle ambiental do aterro sanitário, incluindo a origem, qualidade, quantidade, tratamento e localização dos resíduos recebidos, conforme NBR 10157;
11. As embalagens dispostas nas células do aterro devem estar vazias e reduzidas a um volume mínimo possível ou integras com resíduos até 90% de sua capacidade, conforme NBR 10157;
12. Realizar monitoramento de águas subterrâneas e superficiais do local de instalação do empreendimento duas vezes ao ano, em cada poço de monitoramento, conforme disposto na NBR 10157 e apresentar ao Setor de Resíduos Sólidos;
13. Apresentar ao Setor de Resíduos Sólidos semestralmente, relatório de monitoramento e controle dos sistemas de tratamento térmico e dos resíduos sólidos recebidos na unidade, nos quais devem constar sua origem, quantidade, caracterização e destino final bem como a identificação, conforme Resolução CONAMA 316/02;
14. Realizar o teste de queima por ocasião da renovação da Licença de Operação, além de toda e qualquer modificação das condições operacionais, conforme preconiza a Resolução CONAMA 316/02;
15. Apresentar no ato do pedido de renovação da licença, Plano de Teste de Queima para análise e aprovação da Sudema, conforme Resolução CONAMA 316/02;
16. Comunicar a antecipadamente a Sudema, após aprovação do Plano do Teste de Queima, a realização do Teste de Queima para que a equipe técnica esteja presente, conforme preconiza a Resolução CONAMA 316/02;
17. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados a vida, a saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente atividade;
18. A empresa deverá manter atualizado o Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros e Alvará de Funcionamento Municipal;
19. Os funcionários do empreendimento, relacionados direta ou indiretamente a atividade, deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme normas e leis de segurança vigente;
20. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
21. Para a solicitação da ETE, que foi retirada do fato gerador por não constar em nenhum processo anterior, o empreendedor deverá solicitar uma Licença de Alteração a SUDEMA para que a mesma possa ser analisada e inserida no licenciamento;
22. Esta Licença de nº 2132/2020, referente ao processo SUDEMA nº2020-004160, esta vinculada ao selo nº047.331, e só terá validade com o selo original.



FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES:13246267472
 Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES:13246267472
 Dados: 2022.01.07 09:04:36 -03'00'





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 18 de Abril de 2023.

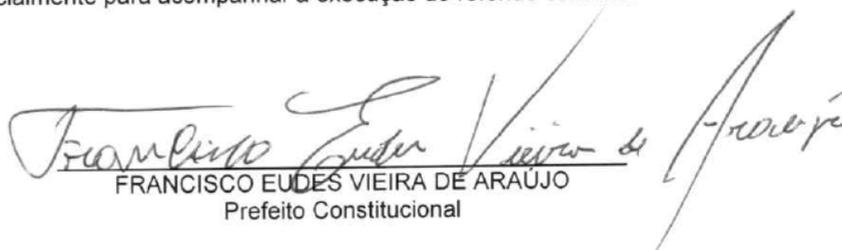
PORTARIA Nº IN 00004/2023-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Epitácio Maia de Vasconcelos, Secretário de Política Urbana, Obras e Transportes, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 18 de Abril de 2023.

PORTARIA Nº IN 00004/2023-03

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Ronaldo Soares Farias de Andrade, Administração, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLVI

Publicação Semanal

Terça Feira, 18 de Abril de 2023.

EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2023.

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 18/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00018/2023 - 18.04.23 - CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - R\$ 116.604,00.

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023; DESIGNO os servidores Eptácio Maia de Vasconcelos, Secretário de Política Urbana, Obras e Transportes, como Gestor; e Ronaldo Soares Farias de Andrade, Administração, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 18 de Abril de 2023
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Política Urbana, Obras e Transportes. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 18/04/2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos: 20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTAL 15 452 0002 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.00 Aplicações Diretas 000425 3390.39 99 Outros

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo

3



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/05/2023 às 15:06:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 47920/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Loreta Maria Vieira.

Número do Contrato: 000000182023

Data da Publicação: 18/04/2023

Data da Assinatura: 18/04/2023

Data Final do Contrato: 18/04/2024

Valor Contratado: R\$ 116.604,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO/RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS - PB, COM BASE EM ESTIMATIVA, DURANTE OS 12 MESES DO EXERCÍCIO DE 2023

Contratado (Nome): CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

Contratado (CNPJ): 09.234.399/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ff0d29c3deaf13ee34f206a0c32aa275
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	99eb04fca3bf6fe49f37e7785141c667
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2cb6998c0dc05dd2d220ea02e55faf99
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ff0d29c3deaf13ee34f206a0c32aa275
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	43e5c0c63e471fb87411d11f49cd8988
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	43e5c0c63e471fb87411d11f49cd8988
Designação do gestor do contrato	Sim	43e5c0c63e471fb87411d11f49cd8988

João Pessoa, 03 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 47910/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/05/2023 às 15:06h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 47920/23 ao Documento 47910/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 47910/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	14 - 17	ff0d29c3deaf13ee34f206a0c32aa275
Designação da fiscalização técnica do contrato	18 - 20	43e5c0c63e471fb87411d11f49cd8988
Comprovante de publicidade	21 - 24	ff0d29c3deaf13ee34f206a0c32aa275
Designação do gestor do contrato	25 - 27	43e5c0c63e471fb87411d11f49cd8988
Comprovação da existência de dotação orçamentária	28	2cb6998c0dc05dd2d220ea02e55faf99
Comprovações de regularidade da contratada	29 - 85	99eb04fca3bf6fe49f37e7785141c667
Designação do fiscal administrativo do contrato	86 - 88	43e5c0c63e471fb87411d11f49cd8988
RECIBO PROTOCOLO	89	3dca05ab29e2df5b11b00136ca052d28

João Pessoa, 03 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB